



Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 550 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -
Minuta - Licitação: 38 código Cliente: 550 ano Minuta: 2022 cota Credenciamento: Não

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

OBJETO: Aquisição parcial de motor SCANIA DS11, modelo 112 para máquina Huber 1464 constando bloco, virabrequim, comando de válvulas, camisas, pistões, anéis de camisa, bronzina biela, bronzina mancal, engrenagem virabrequim, bomba de óleo, jetcooler, anel de encosto, bielas e tuchos conforme laudo técnico anexo.

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Buenos Aires, 600, centro, na cidade de BARRA BONITA - SC, com CNPJ sob nº 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. ROBERTO FRANCISCO GIONGO, brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de BARRA BONITA, SC, portador do CPF n. , resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 29.724.998/0001-59, Endereço: Av. Leopoldo Sander, n.860 – E, Bairro Eldorado – CEP 89.809-300 Chapecó/SC, representado por seu Administrador Sr. ALEXANDRE BERTOSSO TRESSOLDI, portador do CPF nº070.452.269-18, vencedor do **Processo Licitatório nº. 40/2022, Pregão Presencial Nº 40/2022**, para eventual aquisição do objeto do presente Termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.525, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Aquisição parcial de motor SCANIA DS11, modelo 112 para máquina Huber 1464 constando bloco, virabrequim, comando de válvulas, camisas, pistões, anéis de camisa, bronzina biela, bronzina mancal, engrenagem virabrequim, bomba de óleo, jetcooler, anel de encosto, 6bielas e tuchos conforme laudo técnico anexo.

192147 - SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO P/ 60% DE ÁGUA	PEÇA	SCANIA	15	R\$31,00	R\$465,00
2	BALANCIN	PEÇA	SCANIA	2	R\$799,00	R\$1.598,00
3	BOMBA D'AGUA SCANIA 111	PEÇA	SCANIA	1	R\$699,00	R\$699,00
4	CANO	PEÇA	SCANIA	1	R\$419,00	R\$419,00
5	EIXO BOMBA INJETORA SCANIA 112/113	PEÇA	SCANIA	1	R\$209,00	R\$209,00
6	FILTRO COMB CUMMINS/SCANIA	PEÇA	SCANIA	2	R\$13,00	R\$26,00
7	FILTRO LUB SCANIA (TURBINA)	PEÇA	SCANIA	1	R\$29,00	R\$29,00
8	FLEXIVEL	PEÇA	SCANIA	1	R\$259,00	R\$259,00
9	GUIA VALV SCANIA ADM 111/112/113	PEÇA	SCANIA	6	R\$21,00	R\$126,00
10	GUIA VALV SCANIA ESC 111/112/113	PEÇA	SCANIA	6	R\$15,00	R\$90,00
11	JG JUNTA SCANIA 111/112	PEÇA	SCANIA	1	R\$649,00	R\$649,00
12	JUNTA CABEÇOTE SCANIA	PEÇA	SCANIA	2	R\$119,00	R\$238,00
13	JUNTA LATERAL CARTER/NÍVEL ÓLEO	PEÇA	SCANIA	1	R\$14,00	R\$14,00



Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 550 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -
Minuta - Licitação: 38 codigoCliente: 550 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

14	KIT MANUTENÇÃO BOMBA INJETORA	PEÇA	SCANIA	1	R\$6.247,00	R\$6.247,00
15	MANGUEIRA	PEÇA	SCANIA	2	R\$247,00	R\$494,00
16	KIT MANGUEIRAS	UNIDADE	SCANIA	1	R\$179,00	R\$179,00
17	LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA)	UNIDADE	SCANIA	1	R\$199,00	R\$199,00
18	MOTOR PARCIAL SCANIA	PEÇA	SCANIA	1	R\$31.989,00	R\$31.989,00
19	ÓLEO MOTOR DIESEL GRANEL	LITRO	SCANIA	20	R\$20,00	R\$400,00
20	PARAFUSOS DIVERSOS	PEÇA	SCANIA	1	R\$24,00	R\$24,00
21	PORCA DIVERSAS	PEÇA	SCANIA	1	R\$97,00	R\$97,00
22	REPARO BBA ALIMENTADORA	PEÇA	SCANIA	1	R\$109,00	R\$109,00
23	REPARO ROTATIVO SCANIA	PEÇA	SCANIA	1	R\$49,00	R\$49,00
24	RETENTOR DIANT SCANIA	PEÇA	SCANIA	1	R\$114,00	R\$114,00
25	RETENTOR TRAS SCANIA	PEÇA	SCANIA	1	R\$139,00	R\$139,00
26	SEDE VALV ADM SCANIA STD	PEÇA	SCANIA	6	R\$19,00	R\$114,00
27	SELO MOTOR 21.10MM SCANIA/CUMMINS	PEÇA	SCANIA	3	R\$4,00	R\$12,00
28	SELO TÉRMICO	PEÇA	SCANIA	1	R\$77,00	R\$77,00
29	SILICONE ALMAFIX A3518 (SUBSTITUI JUNTA)	PEÇA	SCANIA	1	R\$29,00	R\$29,00
30	THINNER	PEÇA	SCANIA	2	R\$21,00	R\$42,00
31	TINTA VERDE MOTOR SCANIA	PEÇA	SCANIA	1	R\$104,00	R\$104,00
32	TRAVA ROSCA (PEQUENO)	PEÇA	SCANIA	1	R\$24,00	R\$24,00
33	VÁLVULA ALÍVIO ÓLEO SCANIA	PEÇA	SCANIA	2	R\$59,00	R\$118,00
34	VÁLVULA TERMOSTÁTICA SCANIA 112/113	PEÇA	SCANIA	2	R\$139,00	R\$278,00
35	VARETA NÍVEL ÓLEO	PEÇA	SCANIA	1	R\$119,00	R\$119,00
36	VARETA VALV SCANIA	PEÇA	SCANIA	12	R\$44,00	R\$528,00
37	CUBO	PEÇA	SCANIA	1	R\$739,00	R\$739,00
38	ESMERILHAR SEDES/VÁLVULAS	UNIDADE	SCANIA	12	R\$9,00	R\$108,00
39	FIXAR CABEÇOTE	UNIDADE	SCANIA	2	R\$60,00	R\$120,00
40	MONTAR CABEÇOTE P/VÁLVULA	UNIDADE	SCANIA	12	R\$9,00	R\$108,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

192147 - SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	PLAINAR CABEÇOTE INDIVIDUAL	UNIDADE	SCANIA	2	R\$131,00	R\$262,00
42	RETIFICAR SEDES VÁLVULA	UNIDADE	SCANIA	12	R\$13,00	R\$156,00
43	RETIFICAR VÁLVULAS	UNIDADE	SCANIA	12	R\$13,00	R\$156,00
44	TROCAR GUIAS DE VÁLVULA	UNIDADE	SCANIA	12	R\$9,00	R\$108,00
45	TROCAR SEDES DE VÁLVULA	UNIDADE	SCANIA	6	R\$18,00	R\$108,00
46	MÃO DE OBRA INSTALAR MOTOR DIESEL/DESLOCAMENTO	UNIDADE	SCANIA	1	R\$1.065,00	R\$1.065,00
47	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETO DIESEL	UNIDADE	SCANIA	1	R\$3.805,00	R\$3.805,00
48	PINTURA MOTOR DIESEL	UNIDADE	SCANIA	1	R\$129,00	R\$129,00
49	CONERTO E LIMPEZA INTERCOOLER	UNIDADE	SCANIA	1	R\$291,00	R\$291,00
50	BALANCEAR PLATOR	UNIDADE	SCANIA	1	R\$108,00	R\$108,00
51	BALANCEAR POLIA ANTI-VIBRADORA	UNIDADE	SCANIA	1	R\$108,00	R\$108,00
52	PLAINAR VOLANTE MOTOR	UNIDADE	SCANIA	1	R\$177,00	R\$177,00
53	TESTE MAGNA-FLUX VIRABREQUIN	UNIDADE	SCANIA	1	R\$146,00	R\$146,00
					Total do Fornecedor:	R\$54.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de BARRA BONITA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1.1 - Caso o contratado requeira o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.

3.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

3.3 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 10 dias da entrega dos materiais e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - Automaticamente:

5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:

5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 11** do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 7** do Edital;

5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA ENTREGA

3.1 – Os produtos deverão ser entregues/prestados conforme solicitação da **Secretaria de Obras e Viações Pública, sito na Av. Buenos Aires, 600, ou ainda em outro local designado pelo**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

requisitante, devendo ocorrer em **até 15 dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

3.1.1 – A estimativa de aquisição/entrega dos **itens** é mensal, de acordo com a necessidade a ser atendida.

3.2 – **O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades.

3.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

3.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

7.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

7.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

7.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

7.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

7.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

7.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

7.2.5 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

7.2.6 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

7.2.7 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

7.2.8 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

8.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 40/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA BONITA - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

BARRA BONITA/SC, 03 de março de 2022.

ROBERTO FRANCISCO GIONGO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA